Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 - nº 309 - Ano V

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém 09 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **23 de novembro de 2022**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 45/2022**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIADE COM A INTERNET E TRONCO VOIP PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 34/2022**, **visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 07/11/2022 ÀS 09:00 HS ATÉ 24/11/2022 AS 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24/11/2022 AS 10:00 HORAS -** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 43/DRH/2.022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2.022- Edital nº 01/2.022, abaixo relacionados, classificados para o emprego de Professor de Educação Infantil, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. **O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.**

Professor de Educação Infantil	
27º	RITA DE CASSIA ROSSETTI ZANOTTI
28º	LILIANE VINCENZI MARCELINO
29º	BRUNA DA SILVA PASSOS

Piracaia, 04 de novembro de 2022.
LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.022.

Dispõe sobre: "A permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado "Plácido Antonio da Silva Neto", situado na Rua do Recanto, no bairro dos Cubas, Piracaia, Estado de São Paulo, à Associação de Moradores do Recanto, conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta nos autos do procedimento administrativo protocolado nº 6939/2013, e com supedâneo no art. 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o uso especial das ruas, avenidas e demais áreas públicas de uso comum do **Loteamento** "Plácido Antonio da Silva Neto", situado na Rua do Recanto, no bairro dos Cubas, à **Associação de Moradores do Recanto**, estabelecida à Estrada Municipal Bairro do Cubas, s/n, Bairro dos Cubas, Piracaia, Estado de São Paulo**.**

Art. 2º - Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a manter portaria nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, podendo disponibilizar meios de vigilância sobre a entrada, saída e circulação de pessoas e veículos, mas nunca proibindo ou controlando o acesso.

§ 1º - Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.

§ 2º - Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

§ 3º - Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 2º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo, ainda, preservar as áreas verdes.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram

o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.
Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 31 de outubro de 2.022.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 31 de outubro de 2.022.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2.022, presentes nesta repartição, neste ato, na qualidade de Presidente da Associação de Moradores do Recanto, estabelecida à Estrada Municipal Bairro do Cubas, s/n, Bairro dos Cubas, Piracaia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.342.366/0001-70, representada por seu presidente Ricardo Hilário Corrêa, portador da cédula de identidade nº 26.419.480-9 e inscrito no CPF nº 194.783.818-06, na condição de permissionária, para fim de firmar, a presente permissão de uso, em caráter precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo como início a data da entrada em vigor do respectivo Decreto Municipal, que será oportunamente publicado, permitindo à permissionária o uso dos espaços público integrante do patrimônio municipal de uso comum, localizados no loteamento denominado Plácido Antonio da Silva Neto, situado na Rua do Recanto, no bairro dos Cubas, a presente permissão recai, especialmente, sobre as ruas, avenidas e praças públicas. Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a manter portaria nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, podendo disponibilizar meios de vigilância sobre a entrada, saída e circulação de pessoas e veículos, mas nunca proibindo ou controlando o acesso. Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados. Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente. Eventuais obras a serem introduzidas nas constantes da permissão, deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente. Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, Em contraprestação fica a permissionária responsável pelo custeio e execução de todos os serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar pela preservação das áreas verdes e para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal. O permissionário deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros. A presente permissão poderá ser renovada mediante interesse público. A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir. A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos. Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do Decreto concessivo, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
RICARDO HILÁRIO CORRÊA
Presidente da Associação de Moradores do Recanto

DECRETO N.º 5.179, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Dispõe sobre: "A alteração de membros do segmento Poder Público e Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº 4.229, de 15 de junho de 2.016, que nomeou em substituição os membros que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e tendo em vista o contido no ofício n.º 17/2.022 da Presidente do referido conselho,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- **SRA. TABATHA CAUANNI LUCENA ALVARES** nomeada como conselheira titular, no segmento "Representantes do Poder Público – Centro de Referência de Assistência Social" em substituição a Sra. Vera Lucia Ferreira de Camargo;
- SRA. ROSANGELA SANTOS CAVALCANTE nomeada como conselheira suplente, no segmento "Representantes do Poder Público – Centro de Referência de Assistência Social" em substituição a Sra. Benedita Antônia de Almeida Antônio;
- SRA. FÁTIMA EDENILZA APARECIDO nomeada como conselheira titular, no segmento "Representantes do Poder Público – Departamento de Educação" em substituição ao Sr. Aliandro Molina;
- SRA. FERNANDA NAME ROMEU nomeada como conselheira suplente, no segmento "Representantes do Poder Público – Departamento de Educação" em substituição a Sra. Maria Christina Martines Dias;
SRA. ANDRÉA SULZBACHER nomeada como conselheira titular, no segmento "Representantes do Poder Público – Centro de Referência Especializado da Assistência Social" em substituição a Sra. Marcia Pires;
- SRA. EUNICE DE AMORIM SILVA nomeada como conselheira

titular, no segmento "Representantes do Poder Público – Departamento de Saúde" em substituição a Sra. Rosa Maria Afaz de Oliveira;

SRA. ROSA MARIA AFAZ DE OLIVEIRA nomeada como conselheira suplente, no segmento "Representantes do Poder Público – Departamento de Saúde" em substituição a Sra. Eunice de Amorim Silva;

- SRA. MARCIA REGINA ZAGO nomeada como conselheira suplente, no segmento "Representantes da Sociedade Civil – Entidade de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente" em substituição a Sra. Vanda Aparecida Murari Francisco;

- SRA. MARIA CLARA SILVA OLIVEIRA nomeada como conselheira titular, no segmento "Representantes da Sociedade Civil – Categoria dos Adolescentes" em substituição a Sra. Nathaly Vitoria de Moraes Bernardi;

- SR. ELIAS DE JESUS ALVES nomeado como conselheiro suplente, no segmento "Representantes da Sociedade Civil – Categoria dos Adolescentes" em substituição a Sra. Priscilla Ferreira Cabral Cachoeira;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de novembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 03 de novembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

SINDICATO RURAL DE PIRACAIA

SINDICATO RURAL DE PIRACAIA
C.N.P.J nº 44.709.301/0001-64
Edital

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O Sindicato Rural de Piracaia, nos termos do Artigo 70 do Estatuto Social convoca **todos os associados** para reunir-se em AGO/E, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 10:00 horas em primeira convocação, na sede social desta entidade, à Rua Antônio de Pádua Zago, nº 30, nesta cidade, a fim de discutir e votar a seguinte Ordem do dia:

I. Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, referente ao ano de 2022; Previsão Orçamentária, referente ao ano de 2023.

De acordo com o Estatuto a aprovação será feita por maioria dos votos apurados. Não havendo número legal de sócios presentes para a realização da Assembleia em primeira convocação, fica determinada a segunda para às 11:00 horas, no mesmo dia e local, a qual realizar-se-á com qualquer número.

Piracaia, 31 de outubro de 2022
Lauro Antonio Zecchin Nogueira
Diretor Presidente

PIRAPREV

EDITAL 06 - CONVOCAÇÃO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2022

A Comissão do Censo Previdenciário 2022 convoca os servidores efetivos dos departamentos abaixo para realizar o Recadastramento, de 07 a 10 de Novembro.

Local	Data	Período	Horários
Garagem Municipal	07 e 08 Nov	Manhã e Tarde	09h e 13h
Departamento de Saúde	09 e 10 Nov	Manhã e Tarde	09h e 13h

Obs.: A realização do Censo é obrigatória para todos os servidores efetivos vinculados à Prefeitura Municipal. Caso o servidor não esteja presente nos dias de visita do seu local de trabalho, deverá comparecer nos demais locais designados durante o período do Censo.

Piracaia, 04 de Novembro de 2022.
Anna Caroline Pacelli
Presidente
Maria Fernanda Rodrigues da Silva
Membro
Susana Helena Peçanha Moraes Rossetti
Membro

PORTARIA Nº. 332, de 01 de novembro de 2022.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal".

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", com redação da EC 41/2003; nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 30/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **JACIRA APARECIDA BUENO TEODORO**, inscrita no CPF/MF sob Nº. 172.048.988-26, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Escolar, matricula nº 41304-2, lotado no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de Novembro de 2022.
Claudia Leoncio da Silva
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC
Sandra Cristina dos Santos
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº. 333, de 01 de novembro de 2022.
"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal".
Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", com redação da EC 41/2003; nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo20/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais e parecer final jurídico favorável,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob Nº. 723.899.318-04, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matricula nº 8532, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracaia, Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de novembro de 2022.
Claudia Leoncio da Silva
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC
Sandra Cristina dos Santos
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CGRPPS 5348 APIMEC
Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº. 334, de 01 de novembro de 2022.
"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal".
Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" com redação da EC 41/2003; nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 47 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 31/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **CARLOS ALBERTO NETTO FEDICZKO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 004.445.148-21, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula 15385-1, Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na forma do disposto no Artigo 47 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de novembro de 2022.
Claudia Leôncio da Silva
Superintendente Interina
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC
Sandra Cristina dos Santos
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CGRPPS 5348 APIMEC
Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº. 335, de 01 de Novembro de 2022.
"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal".
Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" com redação da EC 41/2003; nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 32/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Senhora **VALÉRIA APARECIDA TAKEUTI MACHADO** , inscrita no CPF sob nº. 142.127.528-75, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, matrícula 40049, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de novembro de 2022.
Claudia Leôncio da Silva
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC
Sandra Cristina dos Santos
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CGRPPS 5348 APIMEC
Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO Nº 130/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 706/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61
CONTRATADO: INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 08.212.332/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO – EXECUÇÕES FISCAIS E CONTENCIOSO, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital - **ASS: 23/09/2020.**

Aos 21 dia do mês de Outubro de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICIPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** com sede em Catanduva/SP, CEP 15.800-430, Rua: Chile, 250 Vila Juca Pedro, CNPJ 08.212.332/0001-41, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor: Luciano Pereira, RG 18.880.970-3 SSP-SP, CPF: 121.606.148-31, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso IV da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES: O valor deste termo é de R$ 3.761,00 (três mil e setecentos e sessenta e um reais).

Cláusula DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO – O prazo fica prorrogado por 10 (dez) dias, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 23-020203-03.092.0004.2006.00 00-3.3.90.39.00-100-000-01-geral total.

Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**
Prefeito Municipal
CONTRATADO: **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

RATIFICAÇÃO - Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, de conformidade com a justificativa e demais elementos do **Processo Nº 1967/2022, Dispensa nº 54/2022**, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº. 01.772.798/0002-33
Valor**: R$ 31.673,00**
Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISTATIVO

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC PARA COMPARECEREM À **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 42/2022 – QUE DISPÕE SOBRE O **ORÇAMENTO ANUAL** - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA PARA O **EXERCÍCIO DE 2023** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - A REALIZAR-SE NO DIA **10 DE NOVEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA, ÀS 19 HORAS**, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO NA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA NA REDE SOCIAL FACEBOOK (HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/CAMARAPIRACAIA/), COM INSCRIÇÃO PRÉVIA DO USO DA PALAVRA PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: recepcionista@camarapiracaia.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº. 42/2022
Dispõe sobre: Orçamento Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Piracaia para o exercício de 2.023 e dá outras providências".
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2.023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 152.492.691,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais) sendo assim distribuído: R$ 107.152.888,00 (cento e sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais) do Orçamento Fiscal e R$ 45.339.803,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nova mil e oitocentos e três reais), do Orçamento da Seguridade Social.
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2.023 estima a Receita em R$ 152.492.691,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais), Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.883.760,00 (três milhões oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais), para o Poder Executivo em R$ 133.788.931,00 (cento e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais) e em R$ 14.820.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei.
§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes, e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITAS CORRENTES	150.742.491,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	36.736.427,00
1.2. Receita de Contribuições	747.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.589.000,00
1.6. Receita de Serviços	293.000,00
1.7. Transferências Correntes	110.012.064,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.365.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	161.000,00
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	11.000,00
2.4. Transferências de Capital	150.000,00

4. DEDUÇÕES	13.230.800,00
9-1. Deduções das Receitas Correntes	13.230.800,00
TOTAL	137.672.691,00

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas de Contribuições	4.550.000,00
Receita Patrimonial	1.371.000,00
Outras Receitas Correntes	125.000,00
Receitas de Contribuições Intra- Orçamentárias	8.774.000,00
TOTAL	14.820.000,00

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	3.883.760,00
03 - Essencial à Justiça	2.027.894,00
04 – Administração	21.491.893,00
05 - Defesa Nacional	5.000,00
06 - Segurança Pública	3.377.784,00
08 - Assistência Social	5.632.752,00
09 - Previdência Social	10.615.000,00
10 – Saúde	29.092.051,00
12 – Educação	48.972.522,00
13 – Cultura	2.278.075,00
15 – Urbanismo	15.512.091,00
18 - Gestão Ambiental	1.102.061,00
20 – Agricultura	647.881,00
23 - Comércio e Serviços	184.135,00
26 – Transporte	1.013.470,00
27 - Desporto e Lazer	972.961,00
28 - Encargos Especiais	1.088.361,00
99 - Reserva de Contingência	4.595.000,00
Total	152.492.691,00

Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Legislativa	3.883.760,00	-	3.883.760,00
Ação Legislativa	3.883.760,00	-	3.883.760,00
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.883.760,00	-	3.883.760,00
Essencial à Justiça	2.027.894,00	-	2.027.894,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.027.894,00	-	2.027.894,00
GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.027.894,00	-	2.027.894,00
Administração	21.491.893,00	-	21.491.893,00
Administração Geral	18.961.810,00	-	18.961.810,00
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	3.712.232,00	-	3.712.232,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA	17.911,00	-	17.911,00
GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL	168.194,00	-	168.194,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.577.699,00	-	3.577.699,00
GESTÃO ADM. DE RECURSOS HUMANOS	11.485.774,00	-	11.485.774,00
Administração Financeira	2.530.083,00	-	2.530.083,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA	101.000,00	-	101.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	2.429.083,00	-	2.429.083,00
Defesa Nacional	5.000,00	-	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	-	5.000,00
DEFESA TERRESTRE	5.000,00	-	5.000,00
Segurança Pública	2.915.784,00	462.000,00	3.377.784,00
Policiamento	2.915.784,00	462.000,00	3.377.784,00
GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL	2.572.954,00	42.000,00	2.614.954,00
PROGRAMA TRÂNSITO	342.830,00	420.000,00	762.830,00
Assistência Social	4.785.497,00	847.255,00	5.632.752,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	-	120.000,00
POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	-	120.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	336.356,00	230.506,00	566.862,00
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.857,00	22.000,00	28.857,00
POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.127,00	208.506,00	254.633,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	283.372,00	-	283.372,00
Assistência Comunitária	4.329.141,00	616.749,00	4.945.890,00
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.057,00	43.000,00	45.057,00
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	1.081.945,00	-	1.081.945,00
POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.245.139,00	573.749,00	3.818.888,00
Previdência Social	-	10.615.000,00	10.615.000,00
Previdência Básica	-	10.615.000,00	10.615.000,00
PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-	10.615.000,00	10.615.000,00
Saúde	25.000,00	29.067.051,00	29.092.051,00
Assistência ao Portador de Deficiência	-	48.285,00	48.285,00
VIGILANCIA A SAUDE	-	48.285,00	48.285,00
Atenção Básica	25.000,00	28.033.793,00	28.058.793,00
VIGILANCIA A SAUDE	-	12.169.996,00	12.169.996,00
GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA	25.000,00	15.863.797,00	15.888.797,00
Vigilância Sanitária	-	291.000,00	291.000,00
VIGILANCIA A SAUDE	-	291.000,00	291.000,00
Vigilância Epidemiológica	-	693.973,00	693.973,00
VIGILANCIA A SAUDE	-	693.973,00	693.973,00
Educação	-	48.972.522,00	48.972.522,00
Administração Geral	-	-	-
EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	2.365.213,00	2.365.213,00
EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	-	2.365.213,00	2.365.213,00
Ensino Fundamental	-	36.386.152,00	36.386.152,00
EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	-	17.240.802,00	17.240.802,00
ENISNO BASICO	-	19.145.350,00	19.145.350,00
Ensino Superior	-	428.295,00	428.295,00
ENSINO SUPERIOR	-	428.295,00	428.295,00
Educação Infantil		8.910.760,00	8.910.760,00
EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		2.015.313,00	2.015.313,00
ENISNO BASICO	-	6.895.447,00	6.895.447,00
Educação Especial	-	882.102,00	882.102,00
EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	-	882.102,00	882.102,00
Cultura	2.263.075,00	15.000,00	2.278.075,00
Difusão Cultural	2.263.075,00	15.000,00	2.278.075,00

GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL	2.263.075,00	15.000,00	2.278.075,00
Urbanismo	13.540.091,00	1.972.000,00	15.512.091,00
Infra-Estrutura Urbana	1.504.285,00	731.353,00	2.235.638,00
GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	1.504.285,00	731.353,00	2.235.638,00
Serviços Urbanos	12.035.806,00	1.240.647,00	13.276.453,00
GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	12.035.806,00	1.240.647,00	13.276.453,00
RECOLHIMENTO FUNSET	-	-	-
Gestão Ambiental	792.061,00	310.000,00	1.102.061,00
Preservação e Conservação Ambiental	792.061,00	310.000,00	1.102.061,00
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	792.061,00	310.000,00	1.102.061,00
Agricultura	647.881,00	-	647.881,00
Abastecimento	647.881,00	-	647.881,00
GESTÃO DO SERVIÇO DA AGRICULTURA	647.881,00	-	647.881,00
Comércio e Serviços	178.135,00	6.000,00	184.135,00
Turismo	178.135,00	6.000,00	184.135,00
GESTÃO DO TURISMO	178.135,00	6.000,00	184.135,00
Transporte	1.013.470,00	-	1.013.470,00
Administração Geral	1.013.470,00	-	1.013.470,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA	1.013.470,00	-	1.013.470,00
Desporto e Lazer	972.961,00	-	972.961,00
Lazer	972.961,00	-	972.961,00
GESTÃO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO	972.961,00	-	972.961,00
Encargos Especiais	1.078.361,00	10.000,00	1.088.361,00
Outros Encargos Especiais	1.078.361,00	10.000,00	1.088.361,00
CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO	1.078.361,00	10.000,00	1.088.361,00
Reserva de Contingência	4.595.000,00	-	4.595.000,00
Reserva de Contingência	4.595.000,00	-	4.595.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.595.000,00	-	4.595.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto de sua competência a:
I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64 e artigo 33, parágrafo III da LDO, Lei 3260 de 11 de Junho de 2022, até o limite de 7%, do total da despesa fixada no orçamento.
a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.
b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.
II - Realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o **exercício de 2.023**, a partir de 1º de janeiro revogadas as disposições em contrário.
Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 30 de setembro de 2.022.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
O texto da propositura, na íntegra, encontra-se à disposição no site da Câmara Municipal de Piracaia (https://camarapiracaia.wls.com.br/?pag=T0RVPU9UST1PRFk9T1dFPU9UST1PR009T1RVPU9XUT1PVGc9T1dVPU9HRT1PVFk9T1dJPU9UTT0=&id=13382)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 122/2022
"Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaiense ao **Dr. Urias Paulo Furquim**". (De autoria do Vereador Professor Toninho Leandro).
Antonio Ricardo Junho Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o **"Título de Cidadão Piracaiense"** ao **Dr. Urias Paulo Furquim**.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Esse **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Piracaia/Plenário "Jonas Euzébio Telles, em 03 de novembro de 2022.
ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO
Presidente da Câmara Municipal
Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 03 de novembro de 2022.
JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO
Oficial Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 123/2022
"Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaiense ao **Sr. Wagner Santucci**". (De autoria dos Vereadores Rodrigo Cardoso, André Rogério e Thiago Bueno)
Antonio Ricardo Junho Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o **"Título de Cidadão Piracaiense"** ao **Sr. Wagner Santucci**.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Esse **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Piracaia/Plenário "Jonas Euzébio Telles, em 03 de novembro de 2022.
ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO
Presidente da Câmara Municipal
Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 03 de novembro de 2022.
JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO
Oficial Legislativa

ATO DA MESA Nº 52/2022
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,
RESOLVE:
Autorizar que seja efetuada a renovação da apólice de seguro do prédio desta Câmara Municipal com empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 1153/2022.
Providencie-se.
Câmara Municipal de Piracaia em, 28 de outubro de 2022.
Antonio Ricardo Junho Leandro
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Wilson Teixeira da Purificação
1º Secretário
Damarison Erick Brito dos Santos
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 53/2022
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,
RESOLVE:
Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato de seguro do veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v) com a empresa Gente Segurado S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, encar-

tado ao Proc. Administrativo nº 176/2019.
Providencie-se.
Câmara Municipal de Piracaia em, 28 de outubro de 2.022.
Antonio Ricardo Junho Leandro
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Wilson Teixeira da Purificação
1º Secretário
Damarison Erick Brito dos Santos
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 54/2022
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,
RESOLVE:
Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato de seguro do veículo oficial (VolKswagen Novo Gol 1.6 8V) com a empresa Gente Seguradora S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 135/2018.
Providencie-se.
Câmara Municipal de Piracaia em, 28 de outubro de 2022.
Antonio Ricardo Junho Leandro
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Wilson Teixeira da Purificação
1º Secretário
Damarison Erick Brito dos Santos
2º Secretário

Resumo Contrato
Contratante: Câmara Municipal de Piracaia
Contratado: Gente Seguradora S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02
Processo Administrativo: 135/2018
Objeto: Contrato de Seguro para veículo oficial (Volkswagen Novo Gol 1.6 8v).
Valor: R$ **990,00 (novecentos e noventa Reais).**
Vigência: 12 meses - de 29/11/2022 até 29/11/2023
Modalidade: Dispensa / Renovação Contratual

Resumo de Contrato
Contratante: Câmara Municipal de Piracaia
Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Processo Administrativo: 153/2022
Objeto: Seguro Compreensivo Empresarial do prédio da Câmara Municipal de Piracaia
Valor: R$ 2.097,76 (dois mil e noventa e sete Reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 12 meses
Modalidade: Dispensa / Renovação Contratual

Resumo Contrato
Contratante: Câmara Municipal de Piracaia
Contratado: Gente Segurado S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02
Processo Administrativo: 176/2019
Objeto: Contrato de Seguro para veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v).
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem Reais).
Início: 04 de novembro de 2022.
Vigência: 12 meses
Modalidade: Dispensa / Renovação Contratual

EXPEDIENTE
Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob n°629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco

MUNICIPIO DE PIRACAIA:45279627000161
2022.11.04 09:40:17 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00010519.989.22-2 (ref. 00002945.989.20-0) – Pedido de Reexame.
Requerente: José Silvino Cintra – Prefeito do Município de Piracaia.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Piracaia, relativas ao exercício de 2020.
Responsável: José Silvino Cintra (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 09-03-22.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. APLICAÇÃO INSUFICIENTE NO ENSINO. APONTAMENTOS RELEVADOS DIANTE DO DISPOSTO NA EC Nº 119/2022 E DO ATENDIMENTO AOS DEMAIS INDICADORES QUE REGEM A MATÉRIA. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 17 de agosto de 2022, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, reformando a decisão para emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Piracaia, referentes ao exercício de 2020, mantendo-se os demais termos do parecer emitido pela e. Segunda Câmara e acrescentando as determinações e recomendações citadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

DIMAS RAMALHO – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-406M-AF0T-6R2K-3QKX